

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

### LEI COMPLEMENTAR N.º 16/2021

Altera o índice de atualização monetária anual para os tributos e tarifas do Sistema Tributário Municipal – Lei Complementar N.º 002/2009, por período determinado, passando do Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, para o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, aprovou e eu ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Excepcionalmente, para o Exercício de 2021, serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado:

I–Os créditos tributários e não tributários do Município, incluindo a Administração Indireta, conforme anexos I, II e IV da lei Complementar n.º 002/2009;

II–Os parcelamentos de créditos tributários e não tributários em vigência.

Art. 2.º Os parcelamentos em vigência, com parcelas vencidas ou a vencer em janeiro de 2021, terão vencimentos prorrogados para o mês de fevereiro de 2021.

Art.3.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos retroagem a 1.º de Janeiro de 2021, com vigência até 31 de dezembro de 2021, ficando suspensas durante a sua vigência as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguairinha, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES - Prefeito do Município de Manguairinha

Cod352897